



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES

Ref: Solicitação de Demanda n.º 05/2024

### 1. OBJETO:

**1.1. Resumo:** Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para atendimento do objeto a ser contratado, tais como: especificação e quantidade, fornecimento, local e prazo para entrega, forma de pagamento, condições de recebimento, obrigações das partes, sanções administrativas, modificação e alteração do contrato, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas neste termo.

**I.** Contratação de empresa especializada em panificação e similares para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

### 1.2. Detalhamento:

**I.** A contratação é necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta Casa, sejam ordinárias, extraordinárias, solenes ou audiências públicas; além de cursos, palestras, plenárias, reuniões de comissões e lanche para o dia a dia para servidores e vereadores.

**II.** Ao longo do ano são realizadas na Câmara Municipal de Passa Vinte/MG sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissão, além de cursos e palestras, ensejando necessidades próprias de oferta de alimentação que devem ser supridas conforme a natureza do evento, inclusive há a necessidade de lanches para os servidores, visando manter a eficiência da rotina de trabalho diária.

Essa necessidade divide-se basicamente em:

a) durante as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, em duração regular prevista no Regimento Interno da Casa, são servidos lanches aos parlamentares e servidores;

b) nas sessões solenes e especiais, são servidos lanches aos parlamentares, aos servidores e aos convidados e homenageados;

c) em cursos, palestras, reuniões para recepção de autoridades, comitivas parlamentares ou representantes de outros poderes em passagem pela cidade, por ocasião de visitas de trabalho ou solenidades públicas, são servidos café e lanches.

d) para a rotina de trabalho diária serão servidos café e lanches.

Diante disso, torna-se necessário obter solução ao problema apresentado, embasando as estimativas de preço para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento dos lanches demandados.

### 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de uma compra com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A escolha de optar por um serviço de fornecimento de lanches para a câmara deriva da necessidade de atender às demandas específicas e garantir um ambiente propício para as atividades diárias do Poder Legislativo Municipal. Assim como na contratação de outros serviços, a escolha por fornecedores especializados em lanches assegura a qualidade, variedade e pontualidade na entrega, elementos essenciais para atender às expectativas. Dessa forma, a decisão pela contratação de serviços de lanches reflete o compromisso em contribuir para a eficiência nas atividades legislativas diárias.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **3.1. Perfil do Contratado:**

**I.** Natureza jurídica: preferencialmente pessoa jurídica, com situação cadastral ativa no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

**II.** Especialização: o contratado deve apresentar comprovação de experiência em atividades relacionadas ao fornecimento de lanches com características similares ao objeto desta solicitação. Além disso, é necessário demonstrar experiência anterior na execução bem-sucedida de serviços similares em órgãos públicos municipais, garantindo assim a expertise necessária para atender eficientemente às demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte.

### **3.2. Requisitos de Habilitação:**

**I.** Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante o governo federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da RFB e PGFN;

c) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF emitido pela CEF);

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do contratado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado.

**II.** Requisito de qualificação econômico-financeira:

a) Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede do prestador de serviços;

**IV.** Requisitos de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

I. Os itens deverão ser entregues, sem taxa de entrega, na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, situada na Rua Liberdade, n.º 155, Centro, Passa Vinte, Minas Gerais, em horário a ser determinado pela Câmara, podendo ser entre 07 e 23 horas, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

## **5. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

I. Prazo inicial estimado para conclusão das atividades: 10 (dez) meses, sendo de março a dezembro de 2024.

II. Prorrogações: o prazo ora estimado poderá ser prorrogado conforme a complexidade do serviço e demais características específicas.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

I. O pagamento será efetuado no último dia útil do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal pelo contratado à Câmara, com pelo menos 3 dias de antecedência, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

II. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

III. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais etc.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a) Prestar os serviços de acordo com o discriminado na descrição do objeto, a ser detalhado no instrumento contratual;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, conforme disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Não transferir ou subcontratar o objeto contratado, seja no todo ou em parte.

## II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para viabilizar a prestação dos serviços pelo contratado;

b) Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato;

d) Proceder às publicações devidas nos termos da Lei 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para contratação será definido após a apuração das propostas apresentadas, tendo como critério o vencedor pelo **menor valor global**.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme declaração emitida pela Contabilidade da Câmara, este órgão dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

01.031.002.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Constatambém declaração positiva quanto à previsão de disponibilidade financeira suficiente para acobertar esta despesa, com base na programação dos repasses dos duodécimos do Poder Legislativo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** A fiscalização da prestação dos serviços e do cumprimento do objeto será exercida pelo Vereador Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ele praticada ou dano causado.

Passa Vinte-MG, 29 de janeiro de 2024.



---

# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

---

**RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR**

Vereador Presidente